



DIÁRIO OFICIAL ONLINE

DIOCRI

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL Waldeli Dos Santos Rosa

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 15.389.596/0001-30
Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Ano VIII – Edição - Nº 920
Costa Rica (MS), 09 e Abril de 2013.

Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido– Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração e Finanças – **Paulo Renato Andriani**
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**
Secretário Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Waldomiro Bocalan**
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Eliana Teodoro Lopes Laliar**
Subsecretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Rosângela Marçal Paes**
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento – **Keyler Simey Garcia Barbosa**
Subsecretário de Transportes, Urbanização e Obras Públicas – **Anivaldo Martins de Souza**
Subsecretário Municipal de Assistência Social – **Antonio Divino Felix Rodrigues**
Procurador Jurídico do Município – **Roberto Rodrigues**

AUTARQUIAS MUNICIPAIS

(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Diretor Geral – **Moacir Justino de Almeida**
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

PODER LEGISLATIVO

Presidente – **Lucas Lázaro Gerolomo**
Vice-presidente – **Áurea Maria Frezarin Rosa**
1º Secretário – **Rayner Moraes Santos**
Vereador - **Adair Tiago de Oliveira**
Vereador - **Ailton Martins de Amorim**
Vereador - **Averaldo Barbosa**
Vereador - **Ivanildo Ferrari**
Vereador - **José Augusto Maia**
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**
Vereador - **Joaquim Alcides Carrijo**
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 4.169 De 27 de março de 2013

Revoga o Decreto Nº 4.084, de 27 de março de 2012, que prorrogou a validade do concurso público realizado em 2010.

Considerando que a referida prorrogação foi feita em período pré-eleitoral;

Considerando ainda não ser de interesse da administração pública manter a referida prorrogação;

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 4.084, de 27 de março de 2012, que prorrogou o Concurso Público realizado em 2010, objeto do Edital Nº 001/2010, de 5 de janeiro de 2010, retroagindo os efeitos legais do presente ato a 1º de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 27 de março de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 8.911, de 9 de abril de 2013.

Convoca audiência pública para apresentar a prestação de contas dos primeiros 100 (cem) dias da administração pública do município de Costa Rica MS.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, e o Vereador LUCAS LAZARO GEROLOMO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos arts. 48, 48-A, § 1º do art. 57 e 58 caput da Lei Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e tomando por base o art. 96, XXXV da Lei Orgânica do Município, e ainda com observância ao que menciona o § 2º, do art. 17 da Lei Nº 1.106, de 17 de julho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentária), RESOLVEM:

Art. 1º Convocarem audiência pública para apresentar a prestação de contas dos Poderes Executivo e Legislativo, e da administração indireta, dos primeiros 100 (cem) dias de administração pública do presente exercício, a realizar-se no dia 15 de abril de 2013, no Centro de Convivência do idoso, a partir da 19 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica MS, 9 de abril de 2013; trigésimo ano de emancipação político-administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

LUCAS LÁZARO GEROLOMO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA nº 8701/2013 Costa Rica/MS, 8 de março de 2013.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, ÁUREA DA SILVA CAMPOS CARRIJO, titular da Cédula de Identidade RG nº 238.970-SSP/MS e CPF nº 501.969.521-15, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviço, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8702/2013 Costa Rica/MS, 8 de março de 2013.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, ROSELI NARCISO ALVES, titular da Cédula de Identidade RG nº 001.105.989-SSP/MS e CPF nº 916.924.581-91, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviço, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8703/2013 Costa Rica/MS, 8 de março de 2013.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, JOSÉ LUIZ BATISTA, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.347-SSP/MS e CPF nº 337.994.741-53, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão Administrativa I, DAS-IX, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8704/2013 Costa Rica/MS, 8 de março de 2013.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, LUCIANA PEREIRA DA SILVA, titular da Cédula de Identidade RG nº 001.899.686-SSP/MS e CPF nº 024.304.861-05, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviço, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8705/2013 Costa Rica/MS, 8 de março de 2013.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, MARLENE PAULINA GARCIA FERREIRA, titular da Cédula de Identidade RG nº 887.932-SSP/MS e CPF nº 762.168.291-49, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviço, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8706/2013 Costa Rica/MS, 8 de março de 2013.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, VIVIANE FERREIRA DIAS RODRIGUES, titular da Cédula de Identidade RG nº 001.572.856-SEJSP/MS e CPF nº 019.739.601-17, para ocupar o cargo de Secretário Escolar, SE-C, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8707/2013 Costa Rica/MS, 8 de março de 2013.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, LUCIANA RUFINO DA SILVA, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.681.459-5-SEJSP/MS e CPF nº 037.707.009-29, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviço, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8708/2013 Costa Rica/MS, 11 de março de 2013.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, ROSARIE SILVA PEREIRA, titular da Cédula de Identidade RG nº 11.194.292-69-SSP/BA e CPF nº 821.851.665-49, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço, DAS-XI, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8709/2013 Costa Rica/MS, 11 de março de 2013.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, DEJANIRA RIBEIRO, titular da Cédula de Identidade RG nº 001.813.734-SSP/MS e CPF nº 039.129.091-64, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviço, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8710/2013 Costa Rica/MS, 11 de março de 2013.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, VIVIANE SANTANA ALVES, titular da Cédula de Identidade RG nº 001.568.112-SSP/MS e CPF nº 019.739.631-32, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviço, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8711/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, JULIO MARQUES DAS NEVES, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.204.962-SSP/MG e CPF nº 057.472.476-11, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviço, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8712/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VI (Função Gratificada) de 30%, sobre o salário base da servidora ROSANA NARCIZA BARBOSA DA COSTA, inscrita na matrícula nº. 11584, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Patrimonial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8713/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“REMOÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 20, artigos 42 e 43, inciso I e Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -REMOVER, o servidor JOSÉ CARLOS DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Eletricista Predial, inscrito na matrícula nº 40037, lotado na Secretária Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas, para a Secretária Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8714/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“REMOÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 20, artigos 42 e 43, inciso I e Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -REMOVER, o servidor MAURIVAN ROSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrito na matrícula nº 92010, lotado na Secretária Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas, para a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8715/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“REMOÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar nº 20, artigos 42 e 43, inciso I e Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -REMOVER, o servidor CLÓVIS NOGUEIRA DE MENEZES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrito na matrícula nº 2202662, lotado na Secretária Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas, para a Secretária Municipal de Saúde Pública.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8716/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora ADRIANE PAES FONTOURA LACERDA, inscrita na matrícula nº. 10006, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8717/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora ANDREA SOARES DE OLIVEIRA DOMINGOS, inscrita na matrícula nº. 10065, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8718/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora ELISABETE DE ASSIS ALVES DIAS, inscrita na matrícula nº. 10120, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8719/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora ELZÍRIA SOARES SANTOS CARRIJO, inscrita na matrícula nº. 11835, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8720/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora JOSELAINÉ GONÇALVES AMORIM, inscrita na matrícula nº. 9970, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8721/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora LETICIA FRÖES MEDINA, inscrita na matrícula nº. 10154, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8722/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora MARIA APARECIDA DE LOURDES RIBEIRO OLIVEIRA, inscrita na matrícula nº. 10049, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8723/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora MARINALZA ROSA DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula nº. 7614837, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8724/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora MILVA MARIA MENEZES CORREA, inscrita na matrícula nº. 112003, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8725/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora RENATA DA SILVA LAURINDO, inscrita na matrícula nº. 11157, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8726/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora ROSANGELA APARECIDA BARBOZA, inscrita na matrícula nº. 10367, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8727/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora SIMONE DA SILVA, inscrita na matrícula nº. 2224, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8728/2013 Costa Rica/MS, 12 de março de 2013.

“CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -Fica CONCEDIDA, FG – VII (Função Gratificada) de 20%, sobre o salário base da servidora URSOLA GERTRUDES WALLMANN DOS SANTOS, inscrita na matrícula nº. 11133, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 12 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8699/2013 Costa Rica/MS, 8 de março de 2013.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, MARIA AUXILIADORA DA SILVA DIAS, titular da Cédula de Identidade RG nº 001.380.298-SSP/MS e CPF nº 009.023.111-23, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviço, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 8700/2013 Costa Rica/MS, 8 de março de 2013.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR em cargo de comissão, EDITE SURIANO MACHADO, titular da Cédula de Identidade RG nº 001.372.272-SSP/MS e CPF nº 001.099.891-80, para ocupar o cargo de Encarregado de Serviço, DAS-XII, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com os respectivos vencimentos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 8 de março de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001174
 Processo nº 340/2013
 Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
 Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica
 Elétrica Radiante LTDA
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Valor Global: R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais)
 Dotação: 02, 02.002, 04, 122, 02, 2.004
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00
 Meta do Plano Plurianual: 993/09
 Amparo Legal: Pregão Presencial nº 28/2013 - SRP
 Data de Assinatura: 13 de março de 2013
 Assinam: Waldeli dos Santos Rosa
 Paulo Renato Andriani

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001115
 Processo nº 340/2013
 Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
 Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica
 Diluz Comercio de Materiais Elétricos LTDA
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Valor Global: R\$ 8.493,55 (oito mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)
 Dotação: 02, 02.002, 04, 122, 02, 2.004
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00
 Meta do Plano Plurianual: 993/09
 Amparo Legal: Pregão Presencial nº 28/2013 - SRP
 Data de Assinatura: 13 de março de 2013
 Assinam: Waldeli dos Santos Rosa
 Paulo Renato Andriani

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001116
 Processo nº 340/2013
 Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
 Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica
 Petel Materiais de Construção e Equipamentos LTDA
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Valor Global: R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)
 Dotação: 02, 02.002, 04, 122, 02, 2.004
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00
 Meta do Plano Plurianual: 993/09
 Amparo Legal: Pregão Presencial nº 28/2013 - SRP
 Data de Assinatura: 13 de março de 2013
 Assinam: Waldeli dos Santos Rosa
 Paulo Renato Andriani

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001118
 Processo nº 340/2013
 Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
 Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica
 SW2 Elétrica LTDA ME
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Valor Global: R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
 Dotação: 02, 02.002, 04, 122, 02, 2.004
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00
 Meta do Plano Plurianual: 993/09
 Amparo Legal: Pregão Presencial nº 28/2013 - SRP
 Data de Assinatura: 13 de março de 2013
 Assinam: Waldeli dos Santos Rosa
 Paulo Renato Andriani

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001062
 Processo nº 340/2013
 Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
 Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica
 SW2 Elétrica LTDA ME
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Valor Global: R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
 Dotação: 02, 02.002, 04, 122, 02, 2.004
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00
 Meta do Plano Plurianual: 993/09
 Amparo Legal: Pregão Presencial nº 28/2013 - SRP
 Data de Assinatura: 01 de março de 2013
 Assinam: Waldeli dos Santos Rosa
 Paulo Renato Andriani

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001059
 Processo nº 340/2013
 Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
 Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica
 Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Valor Global: R\$ 668,40 (seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
 Dotação: 02, 02.002, 04, 122, 02, 2.004
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00
 Meta do Plano Plurianual: 993/09
 Amparo Legal: Pregão Presencial nº 28/2013 - SRP
 Data de Assinatura: 13 de março de 2013
 Assinam: Waldeli dos Santos Rosa
 Paulo Renato Andriani

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato de Nota de Empenho nº 001061
 Processo nº 340/2013
 Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa
 Partes: Prefeitura Municipal de Costa Rica
 Diluz Comercio de Materiais Elétricos LTDA
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 Valor Global: R\$ 2.446,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
 Dotação: 02, 02.002, 04, 122, 02, 2.004
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00
 Meta do Plano Plurianual: 993/09
 Amparo Legal: Pregão Presencial nº 28/2013 - SRP
 Data de Assinatura: 01 de março de 2013
 Assinam: Waldeli dos Santos Rosa
 Paulo Renato Andriani

Despacho do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal, Waldeli dos Santos Rosa, ratifico o despacho emitido pelo Procurador Jurídico da Prefeitura de Costa Rica e autorizo a celebração de 1º Termo de Apostilamento visando a correção do valor global estimado ao Contrato nº 1610/2011, referente ao Processo nº 54/2011, Pregão Presencial nº 02/2011.

Costa Rica-MS, 08 de abril de 2013

Waldeli dos Santos Rosa
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICA - SE

PROCESSO nº 431/2013
Pregão Presencial nº 35/2013 - SRP

ORDENADOR DE DESPESAS, WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologo, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e limpeza.

Empresas Vencedoras:

MERCADO VERATTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.318.826/0001-29, vencedora dos itens: 04, 07, 10, 17, 41, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 61, 64, 65, 69, 72, 74, 77, 79, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 102, 103, 107, 111, 113, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 130, 131, 143, 144, 146, 147, 150, 157, 159, 160, 165, 166, 168, 170, 172, 174, 190, 192, 194, 196, 209, 210 e 211, registrando um valor global de R\$ 95.068,85 (noventa e cinco mil sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

SUPERMERCADO CORREA E MORAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.437.891/0001-48, vencedora dos itens: 02, 14, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 58, 59, 63, 67, 70, 71, 75, 76, 96, 108, 109, 110, 112, 114, 129, 140, 145, 155, 156, 171, 173, 175, 176, 177, 188, 189, 193, 208 e 212, registrando um valor global de R\$ 63.291,51 (sessenta e três mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Costa Rica-MS, 08 de abril de 2013

Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município nº 918, de 05 de abril de 2013, pagina 04.

Passa a constar:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 430/2013
Pregão Presencial nº 34/2013 - SRP

ORDENADOR DE DESPESAS, WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologo, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios.

Empresas Vencedoras:

MERCADO VERATTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.318.826/0001-29, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 09, 13, 15, 16, 18, 19, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 39, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 63, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 78, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 137, 139, 141, 142 e 146, registrando um valor global de R\$ 424.775,16 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

SUPERMERCADO CORREA E MORAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.437.891/0001-48, vencedora dos itens: 01, 03, 08, 10, 11, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 34, 35, 36, 44, 55, 59, 61, 62, 64, 65, 68, 70, 74, 75, 77, 79, 90, 92, 95, 96, 99, 101, 119, 135, 136, 140, 143, 144 e 145, registrando um valor global de R\$ 413.625,47 (quatrocentos e treze mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete reais).

Costa Rica-MS, 04 de abril de 2013

Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal



BOLETIM DIARIO DA TESOUREARIA**BOLETIM DIARIO DA TESOUREARIA****08/04/2013**

RESTOS A PAGAR E 2009/2012	RS 1.671.138,78
NOTAS EMPENHADAS 2013	RS 364.469,03
TOTAL DE DEBITOS	R\$ 2.035.607,81

Contas/Prefeitura

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9		R\$	106.199,65
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		R\$	331.849,53
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL - 41.005-5		R\$	8.263,36
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		R\$	32.651,36
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		R\$	3.039,73
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4		R\$	42,18
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		R\$	355,20
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4		R\$	876,73
ARRECADADO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		R\$	2.359,88
ARRECADADO - BANCO BRADESCO - 13.500-3		R\$	34.671,50
REND. - 6.718-0		R\$	6,28
PASEP - 7.235-4		R\$	3.192,89
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RESERVA -121-5		R\$	34,63
FMDD - 6.625-7		R\$	28.595,65
ARRECADADO SICREDI - 50.007-0		R\$	37.885,04
IPI - EXPORTAÇÃO -8.124-8		R\$	3.960,48
ARRECADADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -124-0		R\$	24.331,67
DETRAN - 10864-2		R\$	5.135,62
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		R\$	120,94
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		R\$	78.699,46
ARRECADADO DO BANCO HSBC -05.102-93		R\$	19.346,00
FOLHA DE PAGAMENTO - HSBC -5.103-74		R\$	788,31
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5		R\$	210.499,73
Simplex Nacional 11.783-8		R\$	1.148,40
TOTAL:		R\$	934.054,22
IMASUL-COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 40654-6		R\$	49.334,80
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		R\$	21.664,22
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		R\$	230,68
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 40.334-2		R\$	0,17
CONVÊNIO BRENCO 40.660-0		R\$	1.847,96

Contas / Educação

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 1.147-9			
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X		R\$	113.351,58
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		R\$	37.247,47
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5		R\$	93.807,18
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		R\$	10.902,69
CONVÊNIO -ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - 19.303-8		R\$	1.065.184,53
FUNDEB -11.615-7		R\$	1.146.200,25
TOTAL:		R\$	2.466.693,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B. BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 41.023-3	MUNICIPIO	R\$	119,65
B. BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		R\$	55.182,39
B. BRASIL - 1872-4 ESTRUT.REDE ATB 19.362-3	UNIÃO	R\$	496.940,23
B. BRASIL 1872-4 PROG. ASSIST. FARM.BÁSICA - 17.933-7	UNIÃO	R\$	15.130,19
B. BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	UNIÃO	R\$	48.634,06
B. BRASIL -1872-4 T.M.MÉD.ALTA COMP.A.HOSP- 17.936-1	UNIÃO	R\$	150.890,37
B. BRASIL-1872-4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 17.937-X	UNIÃO	R\$	27.970,58
B. BRASIL-1872-4.AQ. EQUIP. ODONTOLÓGICOS - 18.366-0	UNIÃO	R\$	14.610,18
B. BRASIL - 1872-4 INC CONST ACADEMIAS 18.615-5	UNIÃO	R\$	246,28
B. BRASIL-1872-4-PROG.REQUALIFICAÇÃO UBS-18.670-8		R\$	52.881,34
B. BRASIL-1872-4- PACS- AGENTE COMINTÁRIOS- 40.673-2	ESTADO	R\$	8.937,66
B. BRASIL-1872-4 P. SAÚDE NA ESCOLA - PSE - 40.674-0		R\$	24.555,52
B. BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO - 40.675-9	ESTADO	R\$	54.849,64
B. BRASIL - 1872-4 PPI-CIB-UTI MOVEL 40.679-1	ESTADO	R\$	5.012,23
B. BRASIL - 1872-4-PROG.F.AÇÕES ALIMENT.NUT.19.320-8	ESTADO	R\$	12.012,44
B. BRASIL-1872-4-CONT. HOSP.P.FILANTRÓPICOS- 40.725-9	ESTADO	R\$	22,08
C.19790-1872-4-ACADEMIA AR LIVRE DIST.PAR. 40.768-2		R\$	6.992,83
CONV.19.802-1872-4-ACAD.AR.L.JD.N. HORIZ. 40.769-0		R\$	7.632,39
C.19735-1872-4-AQ.CADEIRA ROD MOTORIZADA 40.771-2		R\$	20.460,39
B. BRASIL - 1872-4 -FIS / SAÚDE - 40.775.5	ESTADO	R\$	10.472,91
B. BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	ESTADO	R\$	2.932,82
B. BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	ESTADO	R\$	50.975,69
B. BRASIL-1872-4 - INSULINOS DEPEDENTES - 40.911-1	ESTADO	R\$	3.034,82
B. BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	ESTADO	R\$	420,38
B. BRASIL-1872-4PROJ.PES.C.C DEF. FIS-CAPS - 409.912-5	ESTADO	R\$	7.905,42
CAIXA E.F.1464 -PROG M. ACES.QUAL-PMAQ 6.624-025-4	UNIÃO	R\$	11,83
TOTAL:		R\$	1.078.834,32

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3	R\$	11.837,39
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9	R\$	3.894,88
IGD-SUAS - 18.827-1	R\$	8.387,97
PBFI - 18.828-X	R\$	9.165,06
PBVII - 18.829-8	R\$	1.678,25
PTMC - 18.830-1	R\$	3.415,33
BENEFICIOS EVENTUAIS - 40.536-1	R\$	46,49
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	R\$	34.646,67
B.B.-PROJ-RICA TRAMA ARTE - 40.908-1	R\$	1,71
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLECENTE - 7.313-X	R\$	3.491,68
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9	R\$	1.002,80
RECADASTRAMENTO - PETI E BF -10.729-8	R\$	99,65
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1	R\$	102,29
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-11.290-9	R\$	0,03
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-18.826-3	R\$	5.447,77
PVMC - JORNADA AMPLIADA - PETI - 18.831-X	R\$	27,89
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	R\$	163.185,46
VALE CIDADÃO - CAIXA ECON. 6.000174-6		
TOTAL:	R\$	246.431,32

Convenios

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM-6647064-0	R\$	21.408,72
CONV.PAV.ASFÁLTICA 40.603-1	R\$	3.163,69
CONST. 70 UNID.HABIT. SONHO MEU 4 B - 600.000.161-4	R\$	13.759,21
B.BRASIL-ELAB.PLANO M.SANEAMENTO BÁSICO-17.697-4	R\$	74.303,11
IMP.DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL - 6647.112-4	R\$	688.807,12
CONV. CAIXA 6.647.100-0	R\$	70.692,79
CONST.P. D.PARAISO-CONT.0306.388-55/2009 -6.647.101-9	R\$	8.016,92
TOTAL:	R\$	880.151,56
SALDO CONSOLIDADO	R\$	5.679.242,95

ICMS	R\$	332.432,92
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL	R\$	3.059,45
FIS	R\$	47.690,50
FUNDEB	R\$	97.177,98

SERVIÇO PREVIDÊNCIA MUN. COSTA RICA

BANCO DO BRASIL S/A - 8.000-4	R\$	3.474.766,70
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-1	R\$	5.641.870,86
BANCO HSBC S/A - 56.408-3	R\$	2.621.650,35
BANCO COOP.SICRED S/A - 16.796-7	R\$	2.514.960,86
BANCO DO BRASIL S/A - 8.001-2	R\$	57.793,16
BANCO RURAL S/A - 10.000.047-3	R\$	26.180,47
BANCO DAYCOVAL S/A - 647154-7	R\$	100.752,71
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-6	R\$	237.740,53
SALDO TOTAL:		14.675.715,64

PUBLICAÇÃO A PEDIDO

PARAISO DAS AGUAS

LEI Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III – serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso das Águas – CMDCA/Paraíso das Águas;

II – Conselho Tutelar de Paraíso das Águas;

III – Fundo Municipal de Proteção à Infância e Adolescência de Paraíso das Águas – FMPIA/Paraíso das Águas.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do CMDCA/Paraíso das Águas.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semi-liberdade;
- g) internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:

- a) a prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) a identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) a proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraíso das Águas – CMDCA/Paraíso das Águas, órgão controlador e deliberativo das ações em todos os níveis, observado o disposto no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990.

Art. 6º. O CMDCA/Paraíso das Águas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, será constituído por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal e 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelas organizações não-governamentais legalmente constituídas, com sede no Município.

§ 1º. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembleia específica convocada CMDCA, 30 dias antes do início do mandato, mediante edital publicado no veículo de imprensa oficial do Município e amplamente divulgado.

§ 2º. Para a primeira composição, a escolha dos representantes da sociedade civil dar-se-á em assembleia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado no veículo de imprensa oficial do Município e amplamente divulgado.

§ 3º. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º. A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 5º. O exercício da função de Conselheiro será considerado prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de 1 (um) ano, ou que for condenado em sentença por crime ou contravenção penal de qualquer natureza previstos em lei.

§ 7º. O Presidente do CMDCA/Paraíso das Águas solicitará aos órgãos competentes, 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato, a indicação dos novos membros, observado o disposto neste artigo.

Art. 7º. Compete ao CMDCA/Paraíso das Águas:

I – estabelecer as diretrizes orientadoras para a construção da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II – opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do art. 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV – deliberar e controlar sobre as ações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II, do art. 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal;

V – aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

VI – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VII – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Proteção à Infância e Adolescência FMPIA;

VIII – definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades governamentais e não-governamentais;

IX – analisar e aprovar, mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas encaminhados pela Coordenação do FMPIA e, anualmente, o inventário de bens móveis e imóveis, bem como o balanço geral enviado pelo Fundo;

X – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI – opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XII – opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XIII – proceder o registro de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XIV – fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XV – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 8º. Cabe ao Poder Executivo assegurar as condições para que o CMDCA/Paraíso das Águas mantenha uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção à Infância e Adolescência de Paraíso das Águas – FMPIA/Paraíso das Águas, com o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. As ações de que trata este artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção dos direitos da criança e do adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de

atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, como órgão responsável pela gestão da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, gerir o FMPIA/Paraíso das Águas.

Art. 11. O FMPIA/Paraíso das Águas será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II – pelos recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V – por outros recursos que lhe forem destinados;

VI – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 12. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

Seção I Disposições Gerais

Art. 13. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares e tantos suplentes quanto o número de candidatos eleitos, na ordem de classificação.

§ 1º. A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada de forma aberta e democrática pelos cidadãos do município, permitida uma recondução;

§ 2º. O primeiro Conselho Tutelar, por força da Lei Federal nº 12.696/12 terá seu mandato encerrado em 1º de janeiro de 2016, sendo que a partir dessa data o mandato dos Conselheiros será de 4 anos.

§ 3º. O mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013, cuja duração ficará prejudicada, não será computado para fins participação nos processos de escolha subsequentes que ocorrerão nos anos de 2015 e 2019.

Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a coordenação e responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. A partir de 2015 processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em data unificada em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Seção II Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 15. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 16. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de um ano;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau;

VI – comprovação de experiência profissional de, no mínimo de 1 ano, em atividades na área da criança e do adolescente, mediante competente documentação comprovada;

VII – submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma instância designada pelo CMDCA.

§ 1º. O candidato que for membro do CMDCA que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição.

§ 2º. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

Art. 17. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em edital.

Art. 18. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 19. Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no veículo de imprensa oficial do Município e em outro jornal local, caso em que o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º. Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º. Cumpridos os prazos acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias e, dessa decisão, publicada no veículo de imprensa oficial do Município e em outro jornal local, caberá recurso para o Plenário do CMDCA, no prazo de 3 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão na forma desta Lei.

Art. 20. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará edital no veículo de imprensa oficial do Município e em outro jornal local, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 21. Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III Da Realização do Pleito

Art. 22. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo CMDCA/Paraíso das Águas mediante edital publicado no veículo de imprensa oficial do Município e em outro jornal local, especificando a data, o horário e os locais para recebimento e apuração dos votos.

Art. 23. A eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Seis meses antes do término dos mandatos, será publicado edital para renovação dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 24. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições, aplicando-se, no que couber, a Lei Eleitoral.

Art. 25. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo CMDCA/Paraíso das Águas e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário, ou por meio de sistema eletrônico em colaboração com a Justiça Eleitoral.

§ 1º. O cidadão poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 26. As organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pelo CMDCA para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 27. Cada candidato poderá credenciar no máximo 1 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Seção IV Da Proclamação, Nomeação e Posse

Art. 28. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA/Paraíso das Águas e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA que decidirá em 3 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 29. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA de Paraíso das Águas proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos.

§ 1º. Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que houver obtido melhor desempenho na prova de conhecimento específico.

§ 3º. Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no veículo de imprensa oficial do Município e após, empossados.

§ 4º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 30. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA de Paraíso das Águas.

Seção V Das Atribuições e Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 31. As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 32. Regimento Interno estabelecerá o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 33. O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 34. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares e o CMDCA/Paraíso das Águas, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

Art. 35. O Conselho Tutelar manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação desta Lei, propiciar ao Conselho Tutelar as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas.

Seção VI

Da Criação dos Cargos, da Remuneração e da Perda de Mandato

Art. 36. Ficam criados 7 (sete) cargos em comissão de Conselheiro Tutelar, equivalente ao símbolo DAS-5, sobre os quais incidirão os reajustes e descontos aplicados aos demais servidores municipais.

Parágrafo único. Dos cargos criados, 5 (cinco) serão destinados a nomeação imediata dos candidatos mais votados e 2 (dois) para nomeação dos suplentes para substituição temporária de conselheiro titular nos termos previstos em lei.

Art. 37. As despesas com a execução dos dispositivos desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 38. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução do CMDCA;

III - for condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função.

Art.39. A perda do mandato será precedida de processo administrativo legal, decretada pelo CMDCA, que deverá constituir um Comitê de Ética composto por um Conselheiro Tutelar, um servidor do Órgão de Administração do Município e um Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.40. Ao Comitê de Ética caberá a responsabilidade de processar a sindicância, conforme estabelecem as normas do Serviço Público Municipal.

Art. 41. Ao Comitê caberá a recomendação de arquivamento do processo ou de abertura de processo administrativo por parte do Órgão de Administração do Município.

Art.42. Em todos dos procedimentos e fases deverá ser assegurada ampla defesa, nos termos da legislação municipal e da Constituição Federal.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 08 de abril de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2013

Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), destinada ao custeio do serviço de iluminação pública.

Art. 2º. Considera-se custeio dos serviços de iluminação pública o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a eles correlatas.

Parágrafo único. Compõem o custo do serviço de iluminação pública as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução e financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas com máquinas, equipamentos e demais elementos e gastos necessários à realização do serviço.

Art. 3º. O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, situadas na zona urbana e de expansão do Município de Paraíso das Águas.

Parágrafo único. Entende-se como serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei, a instalação, manutenção, melhoramentos e extensão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a eles correlatas.

Art. 4º. A Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) incide sobre o consumo de energia elétrica de cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não e unidade não imobiliária, localizadas na zona urbana e de expansão deste Município.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – unidade imobiliária autônoma: os bens imóveis edificados ou não, bem como os apartamentos, escritórios, salas, lojas, boxes e demais unidades em que o imóvel for dividido;

II – unidade não imobiliária: os bens móveis permanentes ou não, tais como bancas, trailers, barracas, palcos para shows e assemelhados.

§ 2º. Para identificação das unidades de que trata este artigo, o Município poderá utilizar-se do cadastro imobiliário, da rede de distribuição de energia elétrica ou de outra base de informações que permitam a identificação do usuário do serviço.

Art. 5º. O sujeito passivo da COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidades autônomas, edificadas ou não, e das unidades não imobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica situada neste Município e que seja beneficiado pelos serviços de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º. A responsabilidade pelo pagamento da COSIP sub-roga-se na pessoa do adquirente ou do sucessor a qualquer título.

§ 2º. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da COSIP todos aqueles que, por força contratual, encontrem-se na posse do imóvel.

Art. 6º. A base de cálculo da COSIP é o valor do consumo mensal de energia elétrica do contribuinte, observando-se as faixas de consumo constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para obtenção do valor do tributo, as alíquotas da COSIP constantes da tabela de faixas de consumo do Anexo Único, serão aplicadas sobre o valor de Tarifas de Energia Elétrica para a Iluminação, fixadas por atos da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 7º. A COSIP será lançada mensalmente, juntamente com a fatura do consumo de energia elétrica, pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. A COSIP será reajustada anualmente, de acordo com o índice estipulado pelos órgãos competentes.

Art. 8º. O montante arrecadado pela COSIP será destinado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública de que trata esta Lei Complementar.

Art. 9º. Ficam isentos do pagamento da COSIP os contribuintes com ligações monofásicas residenciais cujo consumo de energia elétrica seja igual ou inferior a 110 kWh e industriais e comerciais até 80 kWh.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no art. 7º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A empresa concessionária de distribuição de energia elétrica será responsável pela cobrança e recolhimento da COSIP, devendo repassar o montante arrecadado para os cofres públicos municipais segundo as disposições contidas no convênio referido neste artigo.

Art. 11. As demais disposições necessárias para a implantação do tributo instituído pela presente Lei Complementar serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 08 de abril de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2013

ILP – Iluminação Pública c/ICMS = R\$ 235,18

CLASSE(01) FAIXA CONSUMO(kWh/mês) (02) ALÍQUOTA (%) (3)
TAXA (R\$)(4)=(3) x ILP

Residencial 0315181111512012513014015017011.0011.501
3050801101502002503004005007001.0001.500acima
0,000,000,000,003,305,127,268,8011,0014,8519,8029,2337,4044,00
0,000,000,000,007,7612,0417,0720,6925,8634,9246,5668,9587,95103,47

ComercialeIndustrial
03151811011512012513014015017011.0011.501
3050801001502002503004005007001.0001.500acima
0,000,000,003,564,626,208,8410,5613,2017,8221,7831,0244,8852,80
0,000,000,008,3710,8614,5820,7924,8331,0441,9051,2272,95105,55124,17

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 025/2013
Processo 133/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio a Modalidade Licitação por Pregão e sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 002/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, a data para abertura das propostas é 22 de abril de 2013, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado.

Paraíso da Águas – MS, 08 de abril de 2013.

Naiara Paes Pereira da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 027/2013
Processo 147/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio a Modalidade Licitação por Pregão e sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 002/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a data para abertura das propostas é 24 de abril de 2013, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado.

Paraíso da Águas – MS, 08 de abril de 2013.

Naiara Paes Pereira da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 028/2013
Processo 151/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio a Modalidade Licitação por Pregão e sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 002/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, a data para abertura das propostas é 29 de abril de 2013, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço

acima citado.

Paraíso da Águas – MS, 08 de abril de 2013.

Naiara Paes Pereira da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 029/2013
Processo 148/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio a Modalidade Licitação por Pregão e sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 002/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS a data para abertura das propostas é 29 de abril de 2013, às 13:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado.

Paraíso da Águas – MS, 08 de abril de 2013.

Naiara Paes Pereira da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 035/2013
Processo 092/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio a Modalidade Licitação por Pregão e sua Pregoeira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas/N.º 002/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA, APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, PLANTIO DE ARVORES, PODA DE ARVORES E RETIRADA DE GALHOS, a data para abertura das propostas é 06 de maio de 2013, às 08:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, 481, Centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado.

Paraíso da Águas – MS, 08 de abril de 2013.

Naiara Paes Pereira da Silva
Pregoeira

SUMARIO

DECRETO	
DECRETO.....	Pág. 01
PORTARIA	
PORTARIA.....	Pág. 01 / 05
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO.....	Pág. 06
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
DESPACHO DO ORD.DE DESPESAS.....	Pág. 06
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	Pág. 07
REPUBLICA - SE	
REPUBLICA - SE.....	Pág. 07
BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA	
BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA.....	Pág. 08 / 09
PUBLICAÇÃO A PEDIDO “PARAISO DAS AGUAS”	
PUBLICAÇÃO A PEDIDO “PARAISO DAS AGUAS”.....	Pág. 10 / 13

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228
Cep: 79550-000

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000

email:

diarioficial@costarica.ms.gov.br

site: www.costarica.ms.gov.br